Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

64328/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DATA DE ENTRADA:	19/05/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00025/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.
INTERESSADOS:	Marina Donária Alvarenga de Lacerda

ALUBAN

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 025/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

NOME DA EMPRESA: **ALUBAN EVENTOS LTDA**
CNPJ Nº: **07.600.561/0001-70**

Endereço: RUA YANOMANIS Bairro: RESIDENCIAL PETROPOLIS Cidade: GOIANIA, Estado: GOIAS CEP: 74.460-721

E-MAIL: vendas9@aluban.com.br

RESPONSÁVEL:

Nome: GLEISCIANY AIALA ALVARENGA
RG Nº 01957844015
CPF: 979.219.391-04

Endereço: RUA YANOMANIS Bairro: RESIDENCIAL PETROPOLIS Cidade: GOIANIA, Estado: GOIAS CEP: 74.460-721

Contato: (62) 92982850

Prezados Senhores,
Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	COBERTURA E FERRAGEM COMPLETA DE BARRACA TIPO PIRAMIDAL, TAMANHO 4X4 DE COR BRANCA.	5	UND	2.999,00	14.995,00
2	BARRACA DE FEIRA COM BALCÃO COMPLETA, MEDIDA 2X1,50X2,00 PÉ DIREITO DE COR AZUL ESCURO.	10	UND	2.300,00	23.000,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 37.995,00**

Proposta e Anexos - Aluban Eventos Ltda. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: F9A4.6235.1D8A.8680.282F.C83E.8969.2414.

ALUBAN

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 37.995,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (VINTE) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

ALUBAN EVENTOS - CAIXA ECONÔMICA / AGÊNCIA 1394 - C/C: 2395-8 OP.003

CNPJ N° 07.600.561/0001-70

Goiânia, 02 de maio de 2025

07.600.561/0001-70
ALUBAN EVENTOS LTDA - EPP
RUA YANOMANIS Nº 401 QD. 02 LT. 09/10
RESIDENCIAL PETRÓPOLIS
CEP 74.460-721
GOIÂNIA - GO

GLEISCIANY AIALA ALVARENGA –
979.219.391-04

Representante legal do proponente.

Proposta e Anexos - Aluban Eventos Ltda. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: F9A4.6235.1D8A.8680.282F.C83E.8969.2414.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

PARECER JURÍDICO

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação para emissão de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º e Art. 53, §1º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, como fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É o relatório.

II-ANÁLISE JURÍDICA.

Conforme Licitações e contrato orientações e jurisprudência do TCU. 5º ed. "Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.

O art. 72 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:

Análise jurídica da contratação. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 2877.020A.BDEA.AAF9.FB9F.1138.88B2.ECD5.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, Art. 75:

> **Art. 75 - É dispensável a licitação:**
>
> I - (...)
>
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Verifica-se da análise dos autos que as exigências previstas no art. 75, §3º a Lei nº 14.133/2021, foram cumpridas de forma satisfatória. Além disso, o ato convocatório foi devidamente publicado dando ampla publicidade ao ato, respeitando o prazo de 3 dias úteis de publicação, como determina o art. 75, §3º. Vejamos:

> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do fornecimento a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os apontados acima.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Procuradoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação,

Análise jurídica da contratação. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 2877.020A.BDEA.AAF9.FB9F.1138.88B2.ECD5.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Remeta-se o presente ao setor de licitação e contratos para os fins legais.

Santana de Mangueira - PB, 07 de maio de 2025.

DENYZE GONSALO FURTADO
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PB 20.498

Análise jurídica da contratação. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 2877.020A.BDEA.AAF9.FB9F.1138.88B2.ECD5.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilmo. Sr.
EDSON KLÉCIO LUCENA DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: Declaração de Disponibilidade Orçamentários

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Santana de Mangueira/PB nas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 2002 2079 Apoio ao Pequeno Produtor Rural
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
04 122 2002 2080 Manutenido das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Santana de Mangueira - PB, 25 de abril de 2025.

MARCOS FERREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

Autorização da autoridade competente. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 5B63.6781.B2AF.8295.EFAA.BFB5.BCAB.7D2B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

GABINETE DA PREFEITA

Expediente:	Solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

Referente: Procedimento de Dispensa de Licitação

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município apresentou solicitação requerendo a AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Após análise dos documentos encaminhado, observo que os documentos possuem os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6°, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3°, do Art. 75° da Lei Federal n° 14.133/21, determino ao Secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Autorização da autoridade competente. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 5B63.6781.B2AF.8295.EFAA.BFB5.BCAB.7D2B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município para cumprimento do presente despacho.

Santana de Mangueira - PB, 25 de abril de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

Autorização da autoridade competente. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 5B63.6781.B2AF.8295.EFAA.BFB5.BCAB.7D2B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER JURÍDICO** referente ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**, **AUTORIZO** dá prosseguimento ao procedimento licitatório, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, devendo para tanto o agente de contratação analisar a documentação de habilitação apresentada pelo licitante.

Santana de Mangueira - PB, 07 de maio de 2025.

Marina Donária Alvarenga de Lacerda

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

Autorização da autoridade competente. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 5B63.6781.B2AF.8295.EFAA.BFB5.BCAB.7D2B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 025/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB

Publique-se e cumpra-se.

Santana de Mangueira - PB, 08 de maio de 2025.

Marina Donária Alvarenga de Lacerda

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

Autorização da autoridade competente. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 5B63.6781.B2AF.8295.EFAA.BFB5.BCAB.7D2B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente:	Solicitação do Secretário de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado e **AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 012/2025, designando o Agente de contratação e membros da equipe de apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Santana de Mangueira - PB, 05 de maio de 2025.

Marina Donária Alvarenga de Lacerda

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

Autorização da autoridade competente. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 5B63.6781.B2AF.8295.EFAA.BFB5.BCAB.7D2B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: abril de 2025.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	COBERTURA E FERRAGEM COMPLETA DE BARRACA TIPO PIRAMIDAL, TAMANHO 4X4 DE COR BRANCA.	5	UND.	2.999,00	14.995,00
2	BARRACA DE FEIRA COM BALCÃO COMPLETA, MEDIDA 2X1,50X2,00 PÉ DIREITO DE COR AZUL ESCURO.	10	UND.	2.300,00	23.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO -------	**37.995,00**

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a **R$ 37.995,00 (Trinta e Sete mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais).**

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a entrega do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:
Prazo do fornecimento: 30 (trinta) dias.
4.2. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do respectivo contrato.
4.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar

Estimativa da despesa. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 1F17.3A6D.825E.937F.05ED.3373.5452.79CC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santana de Mangueira - PB, 25 de abril de 2025.

EDSON KLÉCIO LUCENA DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Estimativa da despesa. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 1F17.3A6D.825E.937F.05ED.3373.5452.79CC.

Aialaban Tendas

COTAÇÃO DE PREÇOS

AO MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000

Prezados senhores, segue nossos preços referente aos produtos abaixo descritos.

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
COBERTURA TENDA PIRAMIDAL 4X4 BRANCO	4	1.650,00	6.600,00
FERRAGEM TENDA PIRAMIDAL 4X4	4	1.650,00	6.600,00
BARRACA 2,00X1,50X2,00	11	2.550,00	28.050,00
	TOTAL		41.250,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 41.250,00 (QUARENTE E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

GOIÂNIA – GO, 10 DE ABRIL DE 2025

GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA
RG. 3711687 2ª VIA SPTC/GO
CPF 177.063.272-72

Estimativa da despesa. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 1F17.3A6D.825E.937F.05ED.3373.5452.79CC.

Tendas Aluban
A Solução para o seu evento
www.tendasaluban.com.br

ALUBAN EVENTOS LTDA

(62) 3298-7102 / (62) 3298-7457

CNPJ: 07.600.561/0001-70

IE: 103943722

RUA YANOMAMIS N 401, QD. 02 LT. 09/10, RESIDENCIAL PETROPOLIS, GOIANIA - GO, CEP: 74460721 - Site: www.tendasaluban.com.br
Contatos: (62) 3298-7102 (62) 3298-7457 (62) 98116-9233

ORÇAMENTO Nº 088811

DATA: 02/04/2025

DADOS DO CLIENTE

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA — NOME FANTASIA: SANTANA DE MANGUEIRA GABINETE PREFEITO
CPF/CNPJ: 09.150.087/0001-58 — RG/IE/IM: / RN — MÍDIA: WHATSAAP
CONTATO: MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
TEL.COMERCIAL: — CELULAR: (83) 9 8188-2178 — E-MAIL:
ENDEREÇO: LOC SANTANA DE MANGUEIRA — BAIRRO: — CEP: 58985000
CIDADE: SANTANA DE MANGUEIRA — UF: PB

FATURAMENTO

DATA DE ENTREGA: 02/04/2025
CONDIÇÃO: 01 Parcelas:TRANSFERENCIA
TRANSPORTADORA:
FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA
FRETE: FOB — VALIDADE DO ORÇAMENTO 1 DIAS

PRODUTOS OU EQUIPAMENTOS

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FRETE	QTD.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
4579 - COBERTURA TENDA PIRAMIDAL 4X4 BRANCA MOD.BARRACA	0,00	4.0000	1.499,50	5.998,00
3883 - FERRAGEM TENDA PIRAMIDAL 4X4 MOD.BARRACA	0,00	4.0000	1.499,50	5.998,00
4992 - BARRACA 2,00 X 1,50 X 2,00 PÉ DIREITO COR AZUL ESCURO MOD.BARRACA	0,00	11.0000	2.300,00	25.300,00
VALIDADE DO ORÇAMENTO 1 DIAS - VALOR TOTAL R$	0,00			37.296,00

VENDEDOR	DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTOS	
DANILO BARROS vendas9@aluban.com.br	BANCO CEF 104	AGÊNCIA 1394 - C/C: 2395-8
07.600.561/0001-70 ALUBAN EVENTOS LTDA ALUBAN EVENTOS LTDA - EPP RUA YANOMANIS Nº 401 QD. 02 LT. 09/10 RESIDENCIAL PETRÓPOLIS CEP 74.460-721 GOIÂNIA - GO	OBSERVAÇÃO: ENTREGUE EM CAMPINA GRANDE	

Estimativa da despesa. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 1F17.3A6D.825E.937F.05ED.3373.5452.79CC.

LC TENDAS

LC TENDAS LTDA

(62) 3298-7102 / (62) 3298-7457

CNPJ: 35.067.125/0001-13

IE: 107785102

Avenida Goianazes, Jardim Petrópolis, Goiânia - GO, CEP: 74460590 - Site: www.tendasaluban.com.br
Contatos: (62) 3298-7102 (62) 3298-7457 (62) 98200-2020

ORÇAMENTO Nº 089085

DATA: 09/04/2025

DADOS DO CLIENTE

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA — NOME FANTASIA: SANTANA DE MANGUEIRA GABINETE PREFEITO
CPF/CNPJ: 09.150.087/0001-58 — RG/IE/IM: / RN — MÍDIA: ADESÃO A ATA E COMPRA DIRETA
CONTATO: MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
TEL.COMERCIAL: — CELULAR: (83) 9 8188-2178 — E-MAIL:
ENDEREÇO: LOC SANTANA DE MANGUEIRA — BAIRRO: — CEP: 58985000
CIDADE: SANTANA DE MANGUEIRA — UF: PB

FATURAMENTO

DATA DE ENTREGA: 09/04/2025
CONDIÇÃO: 01 Parcelas:TRANSFERENCIA
TRANSPORTADORA:
FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA
FRETE: FOB — **VALIDADE DO ORÇAMENTO 1 DIAS**

PRODUTOS OU EQUIPAMENTOS

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FRETE	QTD.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
4579 - COBERTURA TENDA PIRAMIDAL 4X4 BRANCA MOD.BARRACA	0,00	4.0000	1.570,00	6.280,00
3883 - FERRAGEM TENDA PIRAMIDAL 4X4 MOD.BARRACA	0,00	4.0000	1.570,00	6.280,00
4992 - BARRACA 2,00 X 1,50 X 2,00 PÉ DIREITO COR AZUL ESCURO MOD.BARRACA	0,00	11.0000	2.465,00	27.115,00
VALIDADE DO ORÇAMENTO 1 DIAS - VALOR TOTAL R$	0,00			39.675,00

VENDEDOR	DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTOS	
DANILO BARROS vendas9@aluban.com.br	BANCO CEF 104 AGÊNCIA 0996 - C/C: 3768-1 OP 003	
LC TENDAS LTDA	OBSERVAÇÃO:	

Estimativa da despesa. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 1F17.3A6D.825E.937F.05ED.3373.5452.79CC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei n° 14.133/2021.

1– INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDSON KLÉCIO LUCENA DA SILVA	SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Essa solicitação se faz necessária devido a necessidade de **AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB**, objetivando atender as necessidades e demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santana de Mangueira/PB.

A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para aquisição de barracas para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente De Santana De Mangueira – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A justificativa para a aquisição é que o município de Santana de Mangueira tem um grande potencial na sua agricultura familiar, onde, mais de 50% da sua população é composta por famílias que moram na zona rural, e que boa parte de sua renda vem da agricultura, pensando nisso, a Prefeitura Municipal vai adquirir barracas de feira livre, e com isso, criar uma estrutura para potencializar a venda e comercialização dos produtos destes agricultores.

Essa aquisição pode ser bastante benéfica, pois as barracas oferecem um espaço adequado para a realização de feiras, eventos agrícolas e atividades de divulgação dos produtos locais. Além disso, elas ajudam a proteger os agricultores e seus produtos das condições climáticas adversas, como sol forte ou chuva, garantindo mais conforto e segurança durante as atividades. Assim, investir em barracas contribui para fortalecer a agricultura local, promover os agricultores da região e incentivar o desenvolvimento econômico do município. Abaixo estão alguns pontos chave para essa justificativa:

A aquisição de barracas é fundamental para fortalecer as atividades agrícolas e promover o desenvolvimento econômico do município pelos seguintes motivos:

22. **Proteção dos Produtos Agrícolas:** As barracas oferecem uma estrutura adequada para proteger os produtos agrícolas dos agricultores locais contra intempéries, como sol intenso, chuva ou vento, preservando a qualidade e a validade dos alimentos comercializados.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 827B.1A67.9B9C.B136.D8DD.A132.E66B.393B.

23. Fomento às Feiras e Eventos Locais: Com barracas bem estruturadas, a Secretaria de Agricultura pode organizar feiras, eventos e mercados de agricultores de forma mais eficiente, atraindo mais visitantes e consumidores, o que aumenta a circulação de renda na comunidade.

24. Apoio à Comercialização Direta: As barracas facilitam a venda direta dos agricultores ao consumidor final, eliminando intermediários, o que pode resultar em melhores preços para os produtores e preços mais acessíveis para os consumidores.

25. Valorização da Agricultura Familiar: Essas estruturas ajudam a valorizar a agricultura familiar, promovendo a visibilidade dos produtos locais e incentivando a produção sustentável e o empreendedorismo rural.

26. Organização e Padronização: Barracas padronizadas contribuem para uma organização visual mais atraente e profissional nos eventos, melhorando a experiência do visitante e incentivando a participação contínua da comunidade.

27. Apoio às Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural: A aquisição demonstra o compromisso do município com o fortalecimento do setor agrícola, alinhando-se às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar, geração de emprego e renda, além de promover a sustentabilidade econômica e social da região.

28. Benefícios a Longo Prazo: Investir em infraestrutura adequada é uma estratégia de longo prazo que contribui para a consolidação de uma cultura de valorização do setor agrícola local, além de potencializar o crescimento econômico sustentável do município.

Em resumo, a aquisição de barracas é uma ação estratégica que promove a organização, proteção, valorização e comercialização dos produtos agrícolas de Santana de Mangueira/PB, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da comunidade rural.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de Mercado da devida contratação fora coletado com empresas do ramo pertinente ou Internet, pesquisa de preços de mercado (orçamento estimando), com os valores referentes a aquisição constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1°, Inciso I, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 827B.1A67.9B9C.B136.D8DD.A132.E66B.393B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução passível de atender a demanda, foi adotar a solicitação da abertura de um processo licitatório via dispensa, por se tratar de produtos de natureza comum, sendo que a aquisição dos produtos atenderá as necessidades da Administração, sendo publicado o objetivo poderá se obter um preço mais vantajoso para administração.

Considerando as características e especificações do fornecimento e/ou serviços, e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada é a abertura de um processo licitatório de Dispensa para AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, devido a sua necessidade, pois entende-se que o objeto deste pedido, torna-se imprescindível para as atividades desenvolvidas pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do município.

Salienta-se que esta solução se mostrará eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As especificações dos produtos a serem adquiridos e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar, foram coletadas junto a fornecedores do ramo pertinente pesquisa de preços realizada previamente para obtermos o orçamento estimando, para que o Agente de Contratação possa utilizar como preço de referência no momento de julgamento, em conformidade com o Art. 23, § 1°, Inciso I, da Lei Federal n.° 14.133/2021

O valor estimado foi obtido com base no preço médio e/ou menor, chegando – se ao valor unitário por item conforme, descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	COBERTURA E FERRAGEM COMPLETA DE BARRACA TIPO PIRAMIDAL, TAMANHO 4X4 DE COR BRANCA.	5	UND.	2.999,00	14.995,00
2	BARRACA DE FEIRA COM BALCÃO COMPLETA, MEDIDA 2X1,50X2,00 PÉ DIREITO DE COR AZUL ESCURO.	10	UND.	2.300,00	23.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO -------	**37.995,00**

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 827B.1A67.9B9C.B136.D8DD.A132.E66B.393B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

O valor total estimado para contratação é de **R$ 37.995,00 (Trinta e Sete mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais).**

8– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento quanto ao pagamento, não será efetuado pelo fato do fornecimento se dar de forma única, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Santana de Mangueira - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento dos exercícios de 2025.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Santana de Mangueira - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025, de acordo com a Rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 2002 2079 Apoio ao Pequeno Produtor Rural
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
04 122 2002 2080 Manutenido das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a adoção da solução pretende – se a AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB Desta forma, com a aquisição o governo municipal conseguirá:

Essa aquisição pode ser bastante benéfica, pois as barracas oferecem um espaço adequado para a realização de feiras, eventos agrícolas e atividades de divulgação dos produtos locais. Além disso, elas ajudam a proteger os agricultores e seus produtos das condições climáticas adversas, como sol forte ou chuva, garantindo mais conforto e segurança durante as atividades. Assim, investir em barracas contribui para fortalecer a agricultura local, promover os agricultores da região e incentivar o desenvolvimento econômico do município. Abaixo estão alguns pontos chave para essa justificativa:

A aquisição de barracas é fundamental para fortalecer as atividades agrícolas e promover o desenvolvimento econômico do município pelos seguintes motivos:

29. Proteção dos Produtos Agrícolas: As barracas oferecem uma estrutura adequada para proteger os produtos agrícolas dos agricultores locais contra intempéries, como sol intenso, chuva ou vento, preservando a qualidade e a validade dos alimentos comercializados.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 827B.1A67.9B9C.B136.D8DD.A132.E66B.393B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

30. Fomento às Feiras e Eventos Locais: Com barracas bem estruturadas, a Secretaria de Agricultura pode organizar feiras, eventos e mercados de agricultores de forma mais eficiente, atraindo mais visitantes e consumidores, o que aumenta a circulação de renda na comunidade.
31. Apoio à Comercialização Direta: As barracas facilitam a venda direta dos agricultores ao consumidor final, eliminando intermediários, o que pode resultar em melhores preços para os produtores e preços mais acessíveis para os consumidores.
32. Valorização da Agricultura Familiar: Essas estruturas ajudam a valorizar a agricultura familiar, promovendo a visibilidade dos produtos locais e incentivando a produção sustentável e o empreendedorismo rural.
33. Organização e Padronização: Barracas padronizadas contribuem para uma organização visual mais atraente e profissional nos eventos, melhorando a experiência do visitante e incentivando a participação contínua da comunidade.
34. Apoio às Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural: A aquisição demonstra o compromisso do município com o fortalecimento do setor agrícola, alinhando-se às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar, geração de emprego e renda, além de promover a sustentabilidade econômica e social da região.
35. Benefícios a Longo Prazo: Investir em infraestrutura adequada é uma estratégia de longo prazo que contribui para a consolidação de uma cultura de valorização do setor agrícola local, além de potencializar o crescimento econômico sustentável do município.

Em resumo, a aquisição de barracas é uma ação estratégica que promove a organização, proteção, valorização e comercialização dos produtos agrícolas de Santana de Mangueira/PB, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da comunidade rural.

Visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município, conforme preceitua a legislação vigente.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que ela deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 827B.1A67.9B9C.B136.D8DD.A132.E66B.393B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, o **posicionamento é favorável** pela viabilidade AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB

15- ANEXOS.

Os anexos ou outros documentos quando necessários ou complementarespara a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

16- RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Função.
EDSON KLÉCIO LUCENA DA SILVA	SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Santana de Mangueira - PB, 25 de abril de 2025.

Edson Klécio Lucena da Silva.

EDSON KLÉCIO LUCENA DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 827B.1A67.9B9C.B136.D8DD.A132.E66B.393B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇAO DA DEMANDA – DFD.

1. 0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

1.1 - Constitui objeto da pretensa da contratação; AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

1.2 - Classificação do objeto: Comum.

2. 0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para **AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A justificativa para a aquisição é que o município de Santana de Mangueira tem um grande potencial na sua agricultura familiar, onde, mais de 50% da sua população é composta por famílias que moram na zona rural, e que boa parte de sua renda vem da agricultura, pensando nisso, a Prefeitura Municipal vai adquirir barracas de feira livre, e com isso, criar uma estrutura para potencializar a venda e comercialização dos produtos destes agricultores.

Essa aquisição pode ser bastante benéfica, pois as barracas oferecem um espaço adequado para a realização de feiras, eventos agrícolas e atividades de divulgação dos produtos locais. Além disso, elas ajudam a proteger os agricultores e seus produtos das condições climáticas adversas, como sol forte ou chuva, garantindo mais conforto e segurança durante as atividades. Assim, investir em barracas contribui para fortalecer a agricultura local, promover os agricultores da região e incentivar o desenvolvimento econômico do município. Abaixo estão alguns pontos chave para essa justificativa:

A aquisição de barracas é fundamental para fortalecer as atividades agrícolas e promover o desenvolvimento econômico do município pelos seguintes motivos:

8. **Proteção dos Produtos Agrícolas:** As barracas oferecem uma estrutura adequada para proteger os produtos agrícolas dos agricultores locais contra intempéries, como sol intenso, chuva ou vento, preservando a qualidade e a validade dos alimentos comercializados.

Formalização de demanda. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 293D.3FB4.BF15.B647.3F1B.7C56.2B9B.8C06.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

9. Fomento às Feiras e Eventos Locais: Com barracas bem estruturadas, a Secretaria de Agricultura pode organizar feiras, eventos e mercados de agricultores de forma mais eficiente, atraindo mais visitantes e consumidores, o que aumenta a circulação de renda na comunidade.

10. Apoio à Comercialização Direta: As barracas facilitam a venda direta dos agricultores ao consumidor final, eliminando intermediários, o que pode resultar em melhores preços para os produtores e preços mais acessíveis para os consumidores.

11. Valorização da Agricultura Familiar: Essas estruturas ajudam a valorizar a agricultura familiar, promovendo a visibilidade dos produtos locais e incentivando a produção sustentável e o empreendedorismo rural.

12. Organização e Padronização: Barracas padronizadas contribuem para uma organização visual mais atraente e profissional nos eventos, melhorando a experiência do visitante e incentivando a participação contínua da comunidade.

13. Apoio às Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural: A aquisição demonstra o compromisso do município com o fortalecimento do setor agrícola, alinhando-se às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar, geração de emprego e renda, além de promover a sustentabilidade econômica e social da região.

14. Benefícios a Longo Prazo: Investir em infraestrutura adequada é uma estratégia de longo prazo que contribui para a consolidação de uma cultura de valorização do setor agrícola local, além de potencializar o crescimento econômico sustentável do município.

Em resumo, a aquisição de barracas é uma ação estratégica que promove a organização, proteção, valorização e comercialização dos produtos agrícolas de Santana de Mangueira/PB, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da comunidade rural.

3. 0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:

3. 1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4. 0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4. 1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	COBERTURA E FERRAGEM COMPLETA DE BARRACA TIPO PIRAMIDAL, TAMANHO 4X4 DE COR BRANCA.	5	UND.	2.999,00	14.995,00
2	BARRACA DE FEIRA COM BALCÃO COMPLETA, MEDIDA 2X1,50X2,00 PÉ DIREITO DE COR AZUL ESCURO.	10	UND.	2.300,00	23.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO --------					**37.995,00**

Formalização de demanda. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 293D.3FB4.BF15.B647.3F1B.7C56.2B9B.8C06.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

4.2. O levantamento de Mercado da devida contratação, foi coletado com empresas do ramo pertinente ou Internet, constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1°, Inciso I, da Lei Federal n.° 14.133/2021.
4.3. O Prazo máximo para a aquisição do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento:
Prazo para o fornecimento: 30 (trinta) dias.
4.4. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei n° 14.133/21.

5. O. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:
5. 1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa da AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB

6. 0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:
6. 1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do ramo do objeto a ser contratado. Sendo o melhor preço utilizando como paramento no processo de contratação.

6. 2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total estimado para contratação é de **R$ 37.995,00 (Trinta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais).**

7. O. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
7. 1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.2. A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Santana de Mangueira - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 de acordo com a Rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 2002 2079 Apoio ao Pequeno Produtor Rural
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
04 122 2002 2080 Manutenido das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Formalização de demanda. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 293D.3FB4.BF15.B647.3F1B.7C56.2B9B.8C06.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

8. 0. RESULTADOS PRETENDIDOS:

8. 1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8. 1. 1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente para o objeto AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A justificativa para a aquisição é que o município de Santana de Mangueira tem um grande potencial na sua agricultura familiar, onde, mais de 50% da sua população é composta por famílias que moram na zona rural, e que boa parte de sua renda vem da agricultura, pensando nisso, a Prefeitura Municipal vai adquirir barracas de feira livre, e com isso, criar uma estrutura para potencializar a venda e comercialização dos produtos destes agricultores.

Essa aquisição pode ser bastante benéfica, pois as barracas oferecem um espaço adequado para a realização de feiras, eventos agrícolas e atividades de divulgação dos produtos locais. Além disso, elas ajudam a proteger os agricultores e seus produtos das condições climáticas adversas, como sol forte ou chuva, garantindo mais conforto e segurança durante as atividades. Assim, investir em barracas contribui para fortalecer a agricultura local, promover os agricultores da região e incentivar o desenvolvimento econômico do município. Abaixo estão alguns pontos chave para essa justificativa:

A aquisição de barracas é fundamental para fortalecer as atividades agrícolas e promover o desenvolvimento econômico do município pelos seguintes motivos:

15. **Proteção dos Produtos Agrícolas:** As barracas oferecem uma estrutura adequada para proteger os produtos agrícolas dos agricultores locais contra intempéries, como sol intenso, chuva ou vento, preservando a qualidade e a validade dos alimentos comercializados.

16. **Fomento às Feiras e Eventos Locais:** Com barracas bem estruturadas, a Secretaria de Agricultura pode organizar feiras, eventos e mercados de agricultores de forma mais eficiente, atraindo mais visitantes e consumidores, o que aumenta a circulação de renda na comunidade.

17. **Apoio à Comercialização Direta:** As barracas facilitam a venda direta dos agricultores ao consumidor final, eliminando intermediários, o que pode resultar em melhores preços para os produtores e preços mais acessíveis para os consumidores.

Formalização de demanda. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 293D.3FB4.BF15.B647.3F1B.7C56.2B9B.8C06.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

18. Valorização da Agricultura Familiar: Essas estruturas ajudam a valorizar a agricultura familiar, promovendo a visibilidade dos produtos locais e incentivando a produção sustentável e o empreendedorismo rural.

19. Organização e Padronização: Barracas padronizadas contribuem para uma organização visual mais atraente e profissional nos eventos, melhorando a experiência do visitante e incentivando a participação contínua da comunidade.

20. Apoio às Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural: A aquisição demonstra o compromisso do município com o fortalecimento do setor agrícola, alinhando-se às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar, geração de emprego e renda, além de promover a sustentabilidade econômica e social da região.

21. Benefícios a Longo Prazo: Investir em infraestrutura adequada é uma estratégia de longo prazo que contribui para a consolidação de uma cultura de valorização do setor agrícola local, além de potencializar o crescimento econômico sustentável do município.

Em resumo, a aquisição de barracas é uma ação estratégica que promove a organização, proteção, valorização e comercialização dos produtos agrícolas de Santana de Mangueira/PB, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da comunidade rural.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9. 0. DA CONTRATAÇÃO:

9. 1. Forma de contratação:

9. 1. 1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10. 0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

10. 1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14. 133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

10. 1. 1. Prazo do fornecimento: 30 (trinta) dias.

10. 1. 2. A vigência da presente contratação será até 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14. 133/21.10. 2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será pré-definido pela Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

11. DO GRAU DE PRIORIDADE:

11. 1. Não existe uma classificação ou regulamentação do município específica para determinar o nível de prioridade das demandas apresentadas no objeto licitado.

Formalização de demanda. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 293D.3FB4.BF15.B647.3F1B.7C56.2B9B.8C06.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

12. DA INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO:

12. 1. Não existe a necessidade de indicação de vinculação com outro objeto, sendo que as demandas podem ser tratadas de forma independente umas das outras, sem a necessidade de considerar suas inter-relações ou dependências com outros elementos.

Santana de Mangueira - PB, 25 de abril de 2025.

Edson Klécio Lucena da Silva.

EDSON KLÉCIO LUCENA DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Formalização de demanda. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 293D.3FB4.BF15.B647.3F1B.7C56.2B9B.8C06.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2025
Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Para: Ilma. Senhora:
MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
MD. Prefeita Constitucional de Santana de Mangueira - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **ALUBAN EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 07.600.561/0001-70, com sede na Rua Yanomanis n° 401, QD 02, LT 09, Residencial Petrópolis, CEP: 74.460-721, Goiânia - GO, representada pela senhora GLEISCIANY AIALA ALVARENGA, sócia Administradora, portadora do RG N° 4.156.711-DGPC-GO e do CPF N° 979.219.391-04, residente a Praça T - 23, n° 61, Qd. 95, Lt. 3/5, AP. 1.603, Ed. Moment Living Square, Setor Bueno, CEP: 74215-130, Goiânia-GO, para AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

VALOR DO FORNECIMENTO: O valor da contratação será de **R$ 37.995,00 (Trinta e Sete mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais),** que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	COBERTURA E FERRAGEM COMPLETA DE BARRACA TIPO PIRAMIDAL, TAMANHO 4X4 DE COR BRANCA.	5	UND.	2.999,00	14.995,00
2	BARRACA DE FEIRA COM BALCÃO COMPLETA, MEDIDA 2X1,50X2,00 PÉ DIREITO DE COR AZUL ESCURO.	10	UND.	2.300,00	23.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO -------	**37.995,00**

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n° 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal n° 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, considerada oportuna

Justificativa de preço. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: CEA8.4ED9.1969.43CB.8F11.8999.B739.CAD2.

e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A justificativa para a aquisição é que o município de Santana de Mangueira tem um grande potencial na sua agricultura familiar, onde, mais de 50% da sua população é composta por famílias que moram na zona rural, e que boa parte de sua renda vem da agricultura, pensando nisso, a Prefeitura Municipal vai adquirir barracas de feira livre, e com isso, criar uma estrutura para potencializar a venda e comercialização dos produtos destes agricultores.

Essa aquisição pode ser bastante benéfica, pois as barracas oferecem um espaço adequado para a realização de feiras, eventos agrícolas e atividades de divulgação dos produtos locais. Além disso, elas ajudam a proteger os agricultores e seus produtos das condições climáticas adversas, como sol forte ou chuva, garantindo mais conforto e segurança durante as atividades. Assim, investir em barracas contribui para fortalecer a agricultura local, promover os agricultores da região e incentivar o desenvolvimento econômico do município. Abaixo estão alguns pontos chave para essa justificativa:

A aquisição de barracas é fundamental para fortalecer as atividades agrícolas e promover o desenvolvimento econômico do município pelos seguintes motivos:

43. Proteção dos Produtos Agrícolas: As barracas oferecem uma estrutura adequada para proteger os produtos agrícolas dos agricultores locais contra intempéries, como sol intenso, chuva ou vento, preservando a qualidade e a validade dos alimentos comercializados.

44. Fomento às Feiras e Eventos Locais: Com barracas bem estruturadas, a Secretaria de Agricultura pode organizar feiras, eventos e mercados de agricultores de forma mais eficiente, atraindo mais visitantes e consumidores, o que aumenta a circulação de renda na comunidade.

45. Apoio à Comercialização Direta: As barracas facilitam a venda direta dos agricultores ao consumidor final, eliminando intermediários, o que pode resultar em melhores preços para os produtores e preços mais acessíveis para os consumidores.

46. Valorização da Agricultura Familiar: Essas estruturas ajudam a valorizar a agricultura familiar, promovendo a visibilidade dos produtos locais e incentivando a produção sustentável e o empreendedorismo rural.

47. Organização e Padronização: Barracas padronizadas contribuem para uma organização visual mais atraente e profissional nos eventos, melhorando a experiência do visitante e incentivando a participação contínua da comunidade.

48. Apoio às Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural: A aquisição demonstra o compromisso do município com o fortalecimento do setor agrícola, alinhando-se às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar, geração de emprego e renda, além de promover a sustentabilidade econômica e social da região.

49. Benefícios a Longo Prazo: Investir em infraestrutura adequada é uma estratégia de longo prazo que contribui para a consolidação de uma cultura de valorização do setor agrícola local, além de potencializar o crescimento econômico sustentável do município.

Em resumo, a aquisição de barracas é uma ação estratégica que promove a organização, proteção, valorização e comercialização dos produtos agrícolas de Santana de Mangueira/PB, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da comunidade rural.

Justificativa de preço. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: CEA8.4ED9.1969.43CB.8F11.8999.B739.CAD2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município, conforme preceitua a legislação vigente.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **ALUBAN EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.600.561/0001-70, com sede na Rua Yanomanis nº 401, QD 02, LT 09, Residencial Petrópolis, CEP: 74.460-721, Goiânia - GO, representada pela senhora GLEISCIANY AIALA ALVARENGA, sócia Administradora, portadora do RG Nº 4.156.711-DGPC-GO e do CPF Nº 979.219.391-04, residente a Praça T - 23, nº 61, Qd. 95, Lt. 3/5, AP. 1.603, Ed. Moment Living Square, Setor Bueno, CEP: 74215-130, Goiânia-GO, empresa muito bem-conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos fornecidos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O custo pelo fornecimento será de **R$ 37.995,00 (Trinta e Sete mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais).** A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Justificativa de preço. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: CEA8.4ED9.1969.43CB.8F11.8999.B739.CAD2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **ALUBAN EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 07.600.561/0001-70, com sede na Rua Yanomanis nº 401, QD 02, LT 09, Residencial Petrópolis, CEP: 74.460-721, Goiânia - GO, representada pela senhora GLEISCIANY AIALA ALVARENGA, sócia Administradora, portadora do RG Nº 4.156.711-DGPC-GO e do CPF Nº 979.219.391-04, residente a Praça T - 23, nº 61, Qd. 95, Lt. 3/5, AP. 1.603, Ed. Moment Living Square, Setor Bueno, CEP: 74215-130, Goiânia-GO, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Santana de Mangueira – PB, 05 de maio de 2025.

Edson Klécio Lucena da Silva.

EDSON KLÉCIO LUCENA DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Justificativa de preço. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: CEA8.4ED9.1969.43CB.8F11.8999.B739.CAD2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2025
Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Para: Ilma. Senhora:
MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
MD. Prefeita Constitucional de Santana de Mangueira - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **ALUBAN EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 07.600.561/0001-70, com sede na Rua Yanomanis n° 401, QD 02, LT 09, Residencial Petrópolis, CEP: 74.460-721, Goiânia - GO, representada pela senhora GLEISCIANY AIALA ALVARENGA, sócia Administradora, portadora do RG N° 4.156.711-DGPC-GO e do CPF N° 979.219.391-04, residente a Praça T - 23, n° 61, Qd. 95, Lt. 3/5, AP. 1.603, Ed. Moment Living Square, Setor Bueno, CEP: 74215-130, Goiânia-GO, para AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

VALOR DO FORNECIMENTO: O valor da contratação será de **R$ 37.995,00 (Trinta e Sete mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais),** que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	COBERTURA E FERRAGEM COMPLETA DE BARRACA TIPO PIRAMIDAL, TAMANHO 4X4 DE COR BRANCA.	5	UND.	2.999,00	14.995,00
2	BARRACA DE FEIRA COM BALCÃO COMPLETA, MEDIDA 2X1,50X2,00 PÉ DIREITO DE COR AZUL ESCURO.	10	UND.	2.300,00	23.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO -------	**37.995,00**

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n° 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal n° 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, considerada oportuna

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: CEA8.4ED9.1969.43CB.8F11.8999.B739.CAD2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A justificativa para a aquisição é que o município de Santana de Mangueira tem um grande potencial na sua agricultura familiar, onde, mais de 50% da sua população é composta por famílias que moram na zona rural, e que boa parte de sua renda vem da agricultura, pensando nisso, a Prefeitura Municipal vai adquirir barracas de feira livre, e com isso, criar uma estrutura para potencializar a venda e comercialização dos produtos destes agricultores.

Essa aquisição pode ser bastante benéfica, pois as barracas oferecem um espaço adequado para a realização de feiras, eventos agrícolas e atividades de divulgação dos produtos locais. Além disso, elas ajudam a proteger os agricultores e seus produtos das condições climáticas adversas, como sol forte ou chuva, garantindo mais conforto e segurança durante as atividades. Assim, investir em barracas contribui para fortalecer a agricultura local, promover os agricultores da região e incentivar o desenvolvimento econômico do município. Abaixo estão alguns pontos chave para essa justificativa:

A aquisição de barracas é fundamental para fortalecer as atividades agrícolas e promover o desenvolvimento econômico do município pelos seguintes motivos:

43. Proteção dos Produtos Agrícolas: As barracas oferecem uma estrutura adequada para proteger os produtos agrícolas dos agricultores locais contra intempéries, como sol intenso, chuva ou vento, preservando a qualidade e a validade dos alimentos comercializados.

44. Fomento às Feiras e Eventos Locais: Com barracas bem estruturadas, a Secretaria de Agricultura pode organizar feiras, eventos e mercados de agricultores de forma mais eficiente, atraindo mais visitantes e consumidores, o que aumenta a circulação de renda na comunidade.

45. Apoio à Comercialização Direta: As barracas facilitam a venda direta dos agricultores ao consumidor final, eliminando intermediários, o que pode resultar em melhores preços para os produtores e preços mais acessíveis para os consumidores.

46. Valorização da Agricultura Familiar: Essas estruturas ajudam a valorizar a agricultura familiar, promovendo a visibilidade dos produtos locais e incentivando a produção sustentável e o empreendedorismo rural.

47. Organização e Padronização: Barracas padronizadas contribuem para uma organização visual mais atraente e profissional nos eventos, melhorando a experiência do visitante e incentivando a participação contínua da comunidade.

48. Apoio às Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural: A aquisição demonstra o compromisso do município com o fortalecimento do setor agrícola, alinhando-se às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar, geração de emprego e renda, além de promover a sustentabilidade econômica e social da região.

49. Benefícios a Longo Prazo: Investir em infraestrutura adequada é uma estratégia de longo prazo que contribui para a consolidação de uma cultura de valorização do setor agrícola local, além de potencializar o crescimento econômico sustentável do município.

Em resumo, a aquisição de barracas é uma ação estratégica que promove a organização, proteção, valorização e comercialização dos produtos agrícolas de Santana de Mangueira/PB, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da comunidade rural.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: CEA8.4ED9.1969.43CB.8F11.8999.B739.CAD2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

Visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município, conforme preceitua a legislação vigente.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **ALUBAN EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 07.600.561/0001-70, com sede na Rua Yanomanis n° 401, QD 02, LT 09, Residencial Petrópolis, CEP: 74.460-721, Goiânia - GO, representada pela senhora GLEISCIANY AIALA ALVARENGA, sócia Administradora, portadora do RG N° 4.156.711-DGPC-GO e do CPF N° 979.219.391-04, residente a Praça T - 23, n° 61, Qd. 95, Lt. 3/5, AP. 1.603, Ed. Moment Living Square, Setor Bueno, CEP: 74215-130, Goiânia-GO, empresa muito bem-conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos fornecidos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O custo pelo fornecimento será de **R$ 37.995,00 (Trinta e Sete mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais).** A Lei Federal n.° 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1° No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: CEA8.4ED9.1969.43CB.8F11.8999.B739.CAD2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **ALUBAN EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 07.600.561/0001-70, com sede na Rua Yanomanis nº 401, QD 02, LT 09, Residencial Petrópolis, CEP: 74.460-721, Goiânia - GO, representada pela senhora GLEISCIANY AIALA ALVARENGA, sócia Administradora, portadora do RG Nº 4.156.711-DGPC-GO e do CPF Nº 979.219.391-04, residente a Praça T - 23, nº 61, Qd. 95, Lt. 3/5, AP. 1.603, Ed. Moment Living Square, Setor Bueno, CEP: 74215-130, Goiânia-GO, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Santana de Mangueira – PB, 05 de maio de 2025.

Edson Klécio Lucena da Silva.

EDSON KLÉCIO LUCENA DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: CEA8.4ED9.1969.43CB.8F11.8999.B739.CAD2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilmo. Sr.
EDSON KLÉCIO LUCENA DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: Declaração de Disponibilidade Orçamentários

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Santana de Mangueira/PB nas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 2002 2079 Apoio ao Pequeno Produtor Rural
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
04 122 2002 2080 Manutenido das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Santana de Mangueira - PB, 25 de abril de 2025.

MARCOS FERREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

Previsão Orçamentária. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 1588.9857.38E6.778E.DDF1.BCCC.4F60.87DA.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. **DO OBJETO:**

1.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A justificativa para a aquisição é que o município de Santana de Mangueira tem um grande potencial na sua agricultura familiar, onde, mais de 50% da sua população é composta por famílias que moram na zona rural, e que boa parte de sua renda vem da agricultura, pensando nisso, a Prefeitura Municipal vai adquirir barracas de feira livre, e com isso, criar uma estrutura para potencializar a venda e comercialização dos produtos destes agricultores.

Essa aquisição pode ser bastante benéfica, pois as barracas oferecem um espaço adequado para a realização de feiras, eventos agrícolas e atividades de divulgação dos produtos locais. Além disso, elas ajudam a proteger os agricultores e seus produtos das condições climáticas adversas, como sol forte ou chuva, garantindo mais conforto e segurança durante as atividades. Assim, investir em barracas contribui para fortalecer a agricultura local, promover os agricultores da região e incentivar o desenvolvimento econômico do município. Abaixo estão alguns pontos chave para essa justificativa:

A aquisição de barracas é fundamental para fortalecer as atividades agrícolas e promover o desenvolvimento econômico do município pelos seguintes motivos:

36. Proteção dos Produtos Agrícolas: As barracas oferecem uma estrutura adequada para proteger os produtos agrícolas dos agricultores locais contra intempéries, como sol intenso, chuva ou vento, preservando a qualidade e a validade dos alimentos comercializados.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: DA7C.1274.96C1.6F9E.9F48.3227.633B.2FF7.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

37. Fomento às Feiras e Eventos Locais: Com barracas bem estruturadas, a Secretaria de Agricultura pode organizar feiras, eventos e mercados de agricultores de forma mais eficiente, atraindo mais visitantes e consumidores, o que aumenta a circulação de renda na comunidade.

38. Apoio à Comercialização Direta: As barracas facilitam a venda direta dos agricultores ao consumidor final, eliminando intermediários, o que pode resultar em melhores preços para os produtores e preços mais acessíveis para os consumidores.

39. Valorização da Agricultura Familiar: Essas estruturas ajudam a valorizar a agricultura familiar, promovendo a visibilidade dos produtos locais e incentivando a produção sustentável e o empreendedorismo rural.

40. Organização e Padronização: Barracas padronizadas contribuem para uma organização visual mais atraente e profissional nos eventos, melhorando a experiência do visitante e incentivando a participação contínua da comunidade.

41. Apoio às Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural: A aquisição demonstra o compromisso do município com o fortalecimento do setor agrícola, alinhando-se às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar, geração de emprego e renda, além de promover a sustentabilidade econômica e social da região.

42. Benefícios a Longo Prazo: Investir em infraestrutura adequada é uma estratégia de longo prazo que contribui para a consolidação de uma cultura de valorização do setor agrícola local, além de potencializar o crescimento econômico sustentável do município.

Em resumo, a aquisição de barracas é uma ação estratégica que promove a organização, proteção, valorização e comercialização dos produtos agrícolas de Santana de Mangueira/PB, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da comunidade rural.

3.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	COBERTURA E FERRAGEM COMPLETA DE BARRACA TIPO PIRAMIDAL, TAMANHO 4X4 DE COR BRANCA.	5	UND.	2.999,00	14.995,00
2	BARRACA DE FEIRA COM BALCÃO COMPLETA, MEDIDA 2X1,50X2,00 PÉ DIREITO DE COR AZUL ESCURO.	10	UND.	2.300,00	23.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO -------	**37.995,00**

3.2. O levantamento de Mercado da devida contratação fora coletado preços com empresas do ramo pertinente ou Internet, pesquisa de preços de mercado (orçamento estimando), com os valores referentes a aquisição constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1°, Inciso I, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: DA7C.1274.96C1.6F9E.9F48.3227.633B.2FF7.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida aquisição, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: DA7C.1274.96C1.6F9E.9F48.3227.633B.2FF7.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Efetuar a entrega dentro do prazo e condições pactuados.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:

7.1.1. Prazo do fornecimento: Até 30 (trinta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: DA7C.1274.96C1.6F9E.9F48.3227.633B.2FF7.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.° 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: DA7C.1274.96C1.6F9E.9F48.3227.633B.2FF7.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1° Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

a) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: DA7C.1274.96C1.6F9E.9F48.3227.633B.2FF7.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias especificas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 2002 2079 Apoio ao Pequeno Produtor Rural
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
04 122 2002 2080 Manutenido das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Santana de Mangueira - PB, 25 de abril de 2025.

Edson Klécio Lucena da Silva.

EDSON KLÉCIO LUCENA DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: DA7C.1274.96C1.6F9E.9F48.3227.633B.2FF7.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 10:52:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 64328/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Número da Licitação: 00025/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 08/05/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 37.995,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Vinculações Legais (799).
Objeto: AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 37.995,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Aluban Eventos Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.600.561/0001-70
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2877020abdeaaaf9fb9f113888b2ecd5
Autorização da autoridade competente	Sim	5b636781b2af8295efaabfb5bcab7d2b
Estimativa da despesa	Sim	1f173a6d825e937f05ed3373545279cc
Estudo Técnico Preliminar	Sim	827b1a679b9cb136d8dda132e66b393b
Formalização de demanda	Sim	293d3fb4bf15b6473f1b7c562b9b8c06
Justificativa de preço	Sim	cea84ed9196943cb8f118999b739cad2
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	cea84ed9196943cb8f118999b739cad2
Previsão Orçamentária	Sim	1588985738e6778eddf1bccc4f6087da
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	da7c127496c16f9e9f483227633b2ff7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Aluban Eventos Ltda	Sim	f9a462351d8a8680282fc83e89692414

João Pessoa, 19 de Maio de 2025

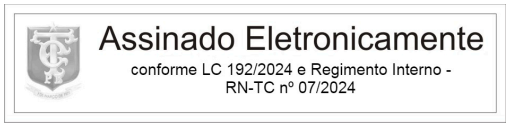

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:52. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 7832.E483.3C16.64D1.53F2.0A0D.C11B.D7D8.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

CONTRATO Nº 104/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB E A EMPRESA: ALUBAN EVENTOS LTDA-CNPJ Nº 07.600.561/0001-70, OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 09.150.087/0001-58, com sede na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000, representado neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA, residente e domiciliado na cidade de Santana de Mangueira – PB, portadora da Carteira de Identidade nº 4.385.879 - SSDS/PB e do CPF nº 134.093.644-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa: **ALUBAN EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°_07.600.561/0001-70, com sede na Rua Yanomanis nº 401, QD 02, LT 09, Residencial Petrópolis, CEP: 74460-721, Goiânia - GO, neste ato representada pela senhora GLEISCIANY AIALA ALVARENGA, sócia Administradora, portadora do RG Nº 4.156.711-DGPC-GO e do CPF Nº 979.219.391-04, residente a Praça T - 23, nº 61, Qd. 95, Lt. 3/5, AP. 1603, Ed. Moment Living Square, Setor Bueno, CEP: 74215-130, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 025/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	COBERTURA E FERRAGEM COMPLETA DE BARRACA TIPO PIRAMIDAL, TAMANHO 4X4 DE COR BRANCA.	5	UND.	2.999,00	14.995,00
2	BARRACA DE FEIRA COM BALCÃO COMPLETA, MEDIDA 2X1,50X2,00 PÉ DIREITO DE COR AZUL ESCURO.	10	UND.	2.300,00	23.000,00
				VALOR TOTAL ------	**37.995,00**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: F295.5E88.7602.7C3F.0C34.E388.15D8.0883.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6º, inc. XXIII da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R$ 37.995,00 (Trinta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais),** com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

5.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB.

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: F295.5E88.7602.7C3F.0C34.E388.15D8.0883.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - PB, para atender o empenhamento que será na rubrica abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 2002 2079 Apoio ao Pequeno Produtor Rural
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
04 122 2002 2080 Manutenido das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:
8.1. As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 025/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
9.1. Constituem obrigações do Contratado:
a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: F295.5E88.7602.7C3F.0C34.E388.15D8.0883.

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
10.1. A contratante obriga-se a:
a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:
11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 1° Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: F295.5E88.7602.7C3F.0C34.E388.15D8.0883.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) De 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) De 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei n° 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

13.1. Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n° 14.133/2021.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: F295.5E88.7602.7C3F.0C34.E388.15D8.0883.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

17.1. O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana de Mangueira - PB, 09 de maio de 2025.

Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional
CONTRATANTE

ALUBAN EVENTOS LTDA
CNPJ N° 07.600.561/0001-70
CONTRATADA

07.600.561/0001-70
ALUBAN EVENTOS LTDA - EPP
RUA YANOMANIS Nº 401 QD. 02 LT. 09/10
RESIDENCIAL PETRÓPOLIS
CEP 74.460-721
GOIÂNIA - GO

TESTEMUNHAS:

Nome: Danilo Taveira Barros CPF: 022.138.621-70

Nome: Flaviane Claudino Portilho de Oliveira CPF: 030.801.261-57

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: F295.5E88.7602.7C3F.0C34.E388.15D8.0883.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 88, terça-feira, 13 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 130/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitanovaolindapb@gmail.com. Edital: licitanovaolindapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Nova Olinda-PB, 12 de Maio de 2025.
CHARLES GENESIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Retroescavadeira conforme Convênio N° 942581/2023/MIDR. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 26 de maio de 2025. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 26 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99935-9643. E-mail: cplpmprata@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Prata - PB, 12 de maio de 2025.
CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O Pregoeiro torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico Nº 20/2025 cujo Objeto é: Aquisição parcelada de lubrificantes destinados aos veículos da frota pública do município. informações: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 26/05/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 12 de maio de 2025.
JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00020/2025, publicado no Diário Oficial da União em: 08/05/2025, Edição: 85, Seção: 3, Página: 405. Onde se lê: "23/05/2025 - às 10:00 - abertura da sessão pública e 23/05/2025 - às 10:10 - fase de lances"; leia-se: "30/05/2025 - às 10:00 - abertura da sessão pública e 30/05/2025 - às 10:10 - fase de lances". Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgado de São Felix - PB, 12 de Maio de 2025.
ANA KARLA FELIPE DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00108/2025
ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.909.605/0001-04.
OBJETO: Cessão de espaço público para exploração de área destinada a instalação de Área Vip e Montagem de Camarotes no São João 2025 de Santa Luzia/PB, a ser realizado durante os dias 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2025, no Parque de Eventos do município.
VALOR GLOBAL: R$ 127.467,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), vencendo no seguinte item: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/05/2025 a 31/12/2025.
DATA DO CONTRATO: 2 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00141/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00006/2025
OBJETO: Contratação de Fornecedor para Execução de Agenciamento, Captação de Patrocínio para o Evento "São João 2025 de Santa Luzia/PB", a ser realizado durante os dias 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB e a licitante 941 EVENTOS, SERVICOS E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 57.045.739/0001-37.
VALOR: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.070 - SECRETARIA DE CULTURA - 13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos. Elemento de Despesa: 3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3390.39 - 1.501.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3390.39 - 1.701.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3390.39 - 1.706.3110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00135/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: 16.981.228 JUDIVAL ARAUJO NOBREGA, CNPJ nº 16.981.228/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário de produtos de panificação, salgados diversos, bolos e derivados do leite para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais), vencendo nos seguintes itens: 04, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/2025 a 09/05/2026.
DATA DO CONTRATO: 9 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00136/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: SANDRA CRISTINA ALVES DANTAS DOS SANTOS, CNPJ nº 13.110.633/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário de produtos de panificação, salgados diversos, bolos e derivados do leite para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 630.116,60 (seiscentos e trinta mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/2025 a 09/05/2026.
DATA DO CONTRATO: 9 de maio de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em saúde, abrangendo gestão de recursos, sistemas administrativos e suporte ao Setor de Finanças de Saúde do município de Santa Luzia/PB.
TIPO: MENOR PREÇO.
DATA DA ABERTURA: 28/05/2025 - HORÁRIO: 08:00 HORAS.
Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.
Modo de Disputa: Aberto.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 07:00 às 13:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 12 de maio de 2025.
FRANCISCO MOISÉS ALVINO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
O Agente de Contratação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo do Credenciamento Nº 00005/2025, que tem como objeto: Credenciamento para Contratação de Serviços de Instalação e Manutenção de Equipamentos de Ar-Condicionado SPLIT para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB. Considerações da Comissão, licitantes credenciados por atender o instrumento convocatório: - EDGAR CIRILO DA SILVA, CNPJ Nº 13.160.529/0001-14, vencendo nos seguintes item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6. Valor: R$ 89.153,00. WM ELETROCLIMA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 45.267.145/0001-91, vencendo nos seguintes item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6. Valor: R$ 89.153,00. 27.750.304 JOAO CIRILO DA SILVA NETO, CNPJ Nº 27.750.304/0001-22, vencendo nos seguintes item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6. Valor: R$ 89.153,00. Licitante(s) não credenciado(s): AURINO NOGUEIRA SANTOS, por não apresentar a documentação exigida no item 4.0 do edital, intitulado "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO". Ressalte-se que a documentação foi apresentada como pessoa física, em desacordo com as exigências do edital.

Santa Luzia/PB, 8 de maio de 2025.
JONAS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve Adjudicar o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2025, objetivando a Aquisição de Barracas para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Santana de Mangueira/PB, em favor da empresa qual seja: ALUBAN EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 07.600.561/0001-70, com sede na Rua Yanomanis nº 401, QD 02, LT 09, Residencial Petrópolis, CEP: 74.460-721, Goiânia - GO, representada pela senhora Gleisciany Aiala Alvarenga, sócia Administradora, pelo valor total de R$ 37.995,00 (Trinta e Sete mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais) e Homologar o Processo de Dispensa de Licitação Nº 25/2025

Santana de Mangueira/PB, 8 de maio de 2025.
MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve Adjudicar o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2025, Aquisição de Um Debulhador/Batedeira de Produtos Agrícola de Acoplagem em Trator para Atender as Necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santana de Mangueira - PB, em favor da empresa qual seja: Ramos & Macedo & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 41.136.730/0001-00, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 444, Anexo 462, Centro, CEP 58.402-002, Campina Grande - PB, representada pelo senhor Givaldo Severo de Macedo, pelo valor total de R$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), e Homologar o Processo de Dispensa de Licitação Nº 27/2025

Santana de Mangueira/PB, 12 de maio de 2025.
MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
OBJETO: Aquisição de Barracas para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Santana de Mangueira - PB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58. CONTRATADA: ALUBAN EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 07.600.561/0001-70, com sede na Rua Yanomanis nº 401, QD 02, LT 09, Residencial Petrópolis, CEP: 74.460-721, Goiânia - GO. VALOR GLOBAL: R$ 37.995,00 (Trinta e Sete mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 09/05/2025 à 31/12/2025. DATA E ASSINATURA: Santana de Mangueira - PB, 09 de maio de 2025, Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Gleisciany Aiala Alvarenga - Representante legal.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: F295.5E88.7602.7C3F.0C34.E388.15D8.0883.

- BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
VALOR R$:134.673,96
- GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ:24.483.944/0001-25
VALOR R$: 44.010,50
- HC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.873.342/0001-23
VALOR R$: 50.054,61
- JBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.709.106/0001-05
VALOR R$: 664.119,02
- MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.597.577/0001-93
VALOR R$: 1.166.406,10
- SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ: 93.577.427/0001-38
VALOR R$: 35.317,50
Publique-se e cumpra-se.

EDILENE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação
NATHÁLIA LOYSE AZEVEDO MEIRA DO VALE
Secretária Executiva Municipal de Saúde
KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
FERNANDA KARLA GONÇALVES DE MEIRELES ALVINO
Secretária Municipal de Assistência Social
VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2025

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOSAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (RENAME E NÃO RENAME) E SAMU, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB**, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOEDITAL E SEUS ANEXOS.
O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará alicitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
DATA DA SESSÃO: 26 /05/2025
Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)
Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital: https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.
Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 12 de maio de 2025.

ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

Santa Rita– PB, 12 de Maio de 2025.

ASECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº022/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO/CÂMARAS FRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA/ PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:
-NASHER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:32.010.434/0001-69
VALOR R$: 124.800,00
Publique-se e cumpra-se.

NATHÁLIA LOYSE AZEVEDO MEIRA DO VALE
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICÍPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2025, AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, em favor da empresa qual seja: **RAMOS & MACEDO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.136.730/0001-00, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 444, Anexo 462, Centro, CEP 58.402-002, Campina Grande – PB, representada pelo senhor GIVALDO SEVERO DE MACEDO, pelo valor total de **R$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 027/2025.

Santana de Mangueira - PB, 08 de maio de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICÍPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, em favor da empresa qual seja: **ALUBAN EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.600.561/0001-70, com sede na Rua Yanomanis nº 401, QD 02, LT 09, Residencial Petrópolis, CEP: 74.460-721, Goiânia - GO, representada pela senhora GLEISCIANY AIALA ALVARENGA, sócia Administradora, pelo valor total de **R$ 37.995,00 (Trinta e Sete mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 025/2025.

Santana de Mangueira - PB, 08 de maio de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
CONTRATADA: ALUBAN EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.600.561/0001-70, com sede na Rua Yanomanis nº 401, QD 02, LT 09, Residencial Petrópolis, CEP: 74.460-721, Goiânia – GO.
VALOR GLOBAL: R$ 37.995,00 (Trinta e Sete mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 09/05/2025 à 31/12/2025
DATA E ASSINATURA: Santana de Mangueira – PB, 09 de maio de 2025, Pelo contratante: MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA - Prefeita Contratante e Pela Contratada: GLEISCIANY AIALA ALVARENGA – Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
CONTRATADA: RAMOS & MACEDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.136.730/0001-00, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 444, Anexo 462, Centro, CEP 58.402-002, Campina Grande – PB.
VALOR GLOBAL: R$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 09/05/2025 à 31/12/2025
DATA E ASSINATURA: Santana de Mangueira – PB, 09 de maio de 2025, Pelo contratante: MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA - Prefeita Contratante e Pela Contratada: GIVALDO SEVERO DE MACEDO – Representante legal.

Prefeitura Municipal de São Domingos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00016/2025

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 27 de maio de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

São Domingos - PB, 12 de maio de 2025

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
PREGOEIRA OFICIAL

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: F295.5E88.7602.7C3F.0C34.E388.15D8.0883.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 88, terça-feira, 13 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 130/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitanovaolindapb@gmail.com. Edital: licitanovaolindapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Nova Olinda-PB, 12 de Maio de 2025.
CHARLES GENESIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Retroescavadeira conforme Convênio N° 942581/2023/MIDR. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 26 de maio de 2025. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 26 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99935-9643. E-mail: cplpmprata@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Prata - PB, 12 de maio de 2025.
CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O Pregoeiro torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico Nº 20/2025 cujo Objeto é: Aquisição parcelada de lubrificantes destinados aos veículos da frota pública do município. informações: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 26/05/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 12 de maio de 2025.
JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00020/2025, publicado no Diário Oficial da União em: 08/05/2025, Edição: 85, Seção: 3, Página: 405. Onde se lê: "23/05/2025 - às 10:00 - abertura da sessão pública e 23/05/2025 - às 10:10 - fase de lances"; leia-se: "30/05/2025 - às 10:00 - abertura da sessão pública e 30/05/2025 - às 10:10 - fase de lances". Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgado de São Felix - PB, 12 de Maio de 2025.
ANA KARLA FELIPE DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00108/2025
ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.909.605/0001-04.
OBJETO: Cessão de espaço público para exploração de área destinada a instalação de Área Vip e Montagem de Camarotes no São João 2025 de Santa Luzia/PB, a ser realizado durante os dias 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2025, no Parque de Eventos do município.
VALOR GLOBAL: R$ 127.467,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), vencendo no seguinte item: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/05/2025 a 31/12/2025.
DATA DO CONTRATO: 2 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00141/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00006/2025
OBJETO: Contratação de Fornecedor para Execução de Agenciamento, Captação de Patrocínio para o Evento "São João 2025 de Santa Luzia/PB", a ser realizado durante os dias 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB e a licitante 941 EVENTOS, SERVICOS E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 57.045.739/0001-37.
VALOR: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.070 - SECRETARIA DE CULTURA - 13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos. Elemento de Despesa: 3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3390.39 - 1.501.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3390.39 - 1.701.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3390.39 - 1.706.3110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00135/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: 16.981.228 JUDIVAL ARAUJO NOBREGA, CNPJ nº 16.981.228/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário de produtos de panificação, salgados diversos, bolos e derivados do leite para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais), vencendo nos seguintes itens: 04, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/2025 a 09/05/2026.
DATA DO CONTRATO: 9 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00136/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: SANDRA CRISTINA ALVES DANTAS DOS SANTOS, CNPJ nº 13.110.633/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário de produtos de panificação, salgados diversos, bolos e derivados do leite para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 630.116,60 (seiscentos e trinta mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/2025 a 09/05/2026.
DATA DO CONTRATO: 9 de maio de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em saúde, abrangendo gestão de recursos, sistemas administrativos e suporte ao Setor de Finanças de Saúde do município de Santa Luzia/PB.
TIPO: MENOR PREÇO.
DATA DA ABERTURA: 28/05/2025 - HORÁRIO: 08:00 HORAS.
Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.
Modo de Disputa: Aberto.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 07:00 às 13:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 12 de maio de 2025.
FRANCISCO MOISÉS ALVINO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
O Agente de Contratação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo do Credenciamento Nº 00005/2025, que tem como objeto: Credenciamento para Contratação de Serviços de Instalação e Manutenção de Equipamentos de Ar-Condicionado SPLIT para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB. Considerações da Comissão, licitantes credenciados por atender o instrumento convocatório: - EDGAR CIRILO DA SILVA, CNPJ Nº 13.160.529/0001-14, vencendo nos seguintes item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6. Valor: R$ 89.153,00. WM ELETROCLIMA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 45.267.145/0001-91, vencendo nos seguintes item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6. Valor: R$ 89.153,00. 27.750.304 JOAO CIRILO DA SILVA NETO, CNPJ Nº 27.750.304/0001-22, vencendo nos seguintes item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6. Valor: R$ 89.153,00. Licitante(s) não credenciado(s): AURINO NOGUEIRA SANTOS, por não apresentar a documentação exigida no item 4.0 do edital, intitulado "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO". Ressalte-se que a documentação foi apresentada como pessoa física, em desacordo com as exigências do edital.

Santa Luzia/PB, 8 de maio de 2025.
JONAS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve Adjudicar o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2025, objetivando a Aquisição de Barracas para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Santana de Mangueira/PB, em favor da empresa qual seja: ALUBAN EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 07.600.561/0001-70, com sede na Rua Yanomanis nº 401, QD 02, LT 09, Residencial Petrópolis, CEP: 74.460-721, Goiânia - GO, representada pela senhora Gleisciany Aiala Alvarenga, sócia Administradora, pelo valor total de R$ 37.995,00 (Trinta e Sete mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais) e Homologar o Processo de Dispensa de Licitação Nº 25/2025

Santana de Mangueira/PB, 8 de maio de 2025.
MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve Adjudicar o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2025, Aquisição de Um Debulhador/Batedeira de Produtos Agrícola de Acoplagem em Trator para Atender as Necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santana de Mangueira - PB, em favor da empresa qual seja: Ramos & Macedo & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 41.136.730/0001-00, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 444, Anexo 462, Centro, CEP 58.402-002, Campina Grande - PB, representada pelo senhor Givaldo Severo de Macedo, pelo valor total de R$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), e Homologar o Processo de Dispensa de Licitação Nº 27/2025

Santana de Mangueira/PB, 12 de maio de 2025.
MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
OBJETO: Aquisição de Barracas para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Santana de Mangueira - PB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58. CONTRATADA: ALUBAN EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 07.600.561/0001-70, com sede na Rua Yanomanis nº 401, QD 02, LT 09, Residencial Petrópolis, CEP: 74.460-721, Goiânia - GO. VALOR GLOBAL: R$ 37.995,00 (Trinta e Sete mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 09/05/2025 à 31/12/2025. DATA E ASSINATURA: Santana de Mangueira - PB, 09 de maio de 2025, Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Gleisciany Aiala Alvarenga - Representante legal.

Comprovante de publicidade. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 43F0.5CED.876D.875D.3050.2114.3FB1.92FE.

- BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
VALOR R$:134.673,96
- GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ:24.483.944/0001-25
VALOR R$: 44.010,50
- HC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.873.342/0001-23
VALOR R$: 50.054,61
- JBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.709.106/0001-05
VALOR R$: 664.119,02
- MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.597.577/0001-93
VALOR R$: 1.166.406,10
- SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ: 93.577.427/0001-38
VALOR R$: 35.317,50
Publique-se e cumpra-se.

EDILENE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação
NATHÁLIA LOYSE AZEVEDO MEIRA DO VALE
Secretária Executiva Municipal de Saúde
KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
FERNANDA KARLA GONÇALVES DE MEIRELES ALVINO
Secretária Municipal de Assistência Social
VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2025

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOSAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (RENAME E NÃO RENAME) E SAMU, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB**, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOEDITAL E SEUS ANEXOS.
O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará alicitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
DATA DA SESSÃO: 26 /05/2025
Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)
Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital: https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.
Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 12 de maio de 2025.
ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

Santa Rita– PB, 12 de Maio de 2025.
ASECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº022/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO/CÂMARAS FRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA/ PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:
-NASHER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:32.010.434/0001-69
VALOR R$: 124.800,00
Publique-se e cumpra-se.

NATHÁLIA LOYSE AZEVEDO MEIRA DO VALE
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICÍPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2025, AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, em favor da empresa qual seja: **RAMOS & MACEDO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.136.730/0001-00, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 444, Anexo 462, Centro, CEP 58.402-002, Campina Grande – PB, representada pelo senhor GIVALDO SEVERO DE MACEDO, pelo valor total de **R$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 027/2025.

Santana de Mangueira - PB, 08 de maio de 2025.
MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICÍPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, em favor da empresa qual seja: **ALUBAN EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.600.561/0001-70, com sede na Rua Yanomanis nº 401, QD 02, LT 09, Residencial Petrópolis, CEP: 74.460-721, Goiânia - GO, representada pela senhora GLEISCIANY AIALA ALVARENGA, sócia Administradora, pelo valor total de **R$ 37.995,00 (Trinta e Sete mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 025/2025.

Santana de Mangueira - PB, 08 de maio de 2025.
MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
CONTRATADA: ALUBAN EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.600.561/0001-70, com sede na Rua Yanomanis nº 401, QD 02, LT 09, Residencial Petrópolis, CEP: 74.460-721, Goiânia – GO.
VALOR GLOBAL: R$ 37.995,00 (Trinta e Sete mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 09/05/2025 à 31/12/2025
DATA E ASSINATURA: Santana de Mangueira – PB, 09 de maio de 2025, Pelo contratante: MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA - Prefeita Contratante e Pela Contratada: GLEISCIANY AIALA ALVARENGA – Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM DEBULHADOR/BATEDEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLA DE ACOPLAGEM EM TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
CONTRATADA: RAMOS & MACEDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.136.730/0001-00, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 444, Anexo 462, Centro, CEP 58.402-002, Campina Grande – PB.
VALOR GLOBAL: R$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 09/05/2025 à 31/12/2025
DATA E ASSINATURA: Santana de Mangueira – PB, 09 de maio de 2025, Pelo contratante: MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA - Prefeita Contratante e Pela Contratada: GIVALDO SEVERO DE MACEDO – Representante legal.

Prefeitura Municipal de São Domingos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00016/2025

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 27 de maio de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

São Domingos - PB, 12 de maio de 2025
RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
PREGOEIRA OFICIAL

Comprovante de publicidade. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 43F0.5CED.876D.875D.3050.2114.3FB1.92FE.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilmo. Sr.
EDSON KLÉCIO LUCENA DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: Declaração de Disponibilidade Orçamentários

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Santana de Mangueira/PB nas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 2002 2079 Apoio ao Pequeno Produtor Rural
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
04 122 2002 2080 Manutenido das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Santana de Mangueira - PB, 25 de abril de 2025.

MARCOS FERREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 1588.9857.38E6.778E.DDF1.BCCC.4F60.87DA.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ALUBAN EVENTOS LTDA.

Pôr este instrumento particular, **GLEISCIANY AIALA ALVARENGA**, brasileira, solteira, empresaria, residente a Praça T - 23, nº 61, Qd. 95, Lt. 3/5, AP. 1603, Ed. Moment Living Square, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74215-130, filha de Geraldo Maria Alvarenga e Gleidiana Maria Aiala Alvarenga, nascida aos 25/10/82, portador da RG. Nº 4156711/2ª Via DGPC de 12/03/03, e do CPF: 979.219.391-04.e **ISABELA AIALA FRARE**, brasileira, estudante, solteira, residente a Rua Duque de Caxias, s/n, Qd. 50, Lt. 28, Jardim Vila Boa, Goiânia GO; CEP 74360-300, filha de Cassiano Frare e Thatiany Aiala Alvarenga, nascida em Goiânia GO. Aos 05/07/1999, portadora da RG 6471979 SSP-GO; e do CPF: 998.285.881-53. Únicas sócias da sociedade empresaria limitada: **ALUBAN EVENTOS LTDA;** e nome de fantasia de **ALUBAN. Com sede á RUA YANOMANIS Nº 401, QD 02, LT 09, RESIDENCIAL PETROPOLIS, GOIANIA GO. CEP: 74460-721,** inscrita no CNPJ 07.600.561/0001-70, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS SOB **Nº 52202239333** em sessão **15-09-2005** e última alteração nº **52120328020** em sessão de **03/05/2012.** Deliberam de comum acordo ajustarem o presente instrumento de alteração e transformação contratual, mediante a faculdade prevista no parágrafo único do **(artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002 do CC);** com a redação alterada pelo **Art. 10 da Lei nº 128/2008**, e ainda ante ao disposto na **DRI – IN 35/2017 Art. 01º inciso C, $$ 2º e 3º;** tem entre si, justo e contratado, alterar e transformar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sócia: **ISABELA AIALA FRARE,** acima qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas a sócia remanescente: **GLEISCIANY AIALA ALVARENGA,** acima qualificada.

SEGUNDA: A sócia que retira da sociedade: **ISABELA AIALA FRARE**, declara haver recebido, neste ato da sócia remanescente: **GLEISCIANY AIALA ALVARENGA,** a quantia de R$: 200,00 (Duzentos Reais) assim, também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade e eventuais ativos existentes nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

TERCEIRA: O capital social de R$: **100.000,00**, (Cem Mil Reais), ficando da seguinte forma subscrito em:

TITULAR	VALOR	%
GLEISCIANY AIALA ALVARENGA	R$: 100.000,00	100%

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2018 13:47 SOB Nº 52600717944.
PROTOCOLO: 180885766 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804061802. NIRE: 52600717944.
ALUBAN EVENTOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/09/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação
Comprovantes de regularidade da contratada. Dot.: 04328725. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 4898.A1CE.A4C1.0EBA.8C28.C1CC.3E1C.00D8.

TOTAL	R$:	100.000,00	100%

§ Único - O capital aqui representado está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

QUARTA: A sociedade altera também o objeto social para: **Indústria e Comercio de Tendas, Comercio Varejista de Lonas em Geral e Serviços de Locação de Tendas, Palcos, Som para Eventos, Shows Artísticos locação de Banheiros Químicos, Transporte de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

QUINTA: A administração da sociedade, caberá a sócia remanescente: **GLEISCIANY AIALA ALVARENGA** acima qualificada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

SEXTA: A Sócia remanescente: **GLEISCIANY AIALA ALVARENGA** declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que dede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade(Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

SETIMA: A Sócia remanescente: **GLEISCIANY AIALA ALVARENGA** acima qualificada, resolve transformar esta SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, passando a ter o nome empresarial: **ALUBAN EVENTOS EIRELI;** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

§ Único: A empresa tem como nome de fantasia: **ALUBAN.**

Para tanto, firma em ato contínuo, ATO CONSTITUTIVO de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.

GLEISCIANY AIALA ALVARENGA, brasileira, solteira, empresaria, residente a Praça T - 23, nº 61, Qd. 95, Lt. 3/5, AP. 1603, Ed. Moment Living Square, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74215-130, filha de Geraldo Maria Alvarenga e Gleidiana Maria Aiala Alvarenga, nascida aos 25/10/82, portador da RG. Nº 4156711/2ª Via DGPC de 12/03/03, e do CPF: 979.219.391-04. Constitui um Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2018 13:47 SOB Nº 52600717944.
PROTOCOLO: 180885766 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804061802. NIRE: 52600717944.
ALUBAN EVENTOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/09/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 04526725. Data: 19/09/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 4898.A1CE.A4C1.0EBA.8C28.C1CC.3E1C.00D8.

PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial: **ALUBAN EVENTOS EIRELI** e com nome de fantasia de: **ALUBAN;** COM SEDE E DOMICILIO A: **RUA YANOMANIS Nº 401, QD 02, LT 09, RESIDENCIAL PETROPOLIS, GOIANIA GO. CEP: 74460-721**

SEGUNDA: O capital da empresa e de R$: 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo titular, ficando da seguinte forma:

TITULAR	VALOR		%
GLEISCIANY AIALA ALVARENGA	R$:	100.000,00	100%
TOTAL	R$:	100.000,00	100%

§ Único: A responsabilidade do titular é limitada ao Capital integralizado.

TERCEIRA: O objeto:

CNAE 32.99.0.99	**Indústria e Comercio de Tendas**
CNAE 47.89.0.99	**Comercio Varejista de Lonas em Geral**
CNAE 77.39.0.03	**Serviços de Locação de Tendas, Palcos, Som para Eventos, Shows Artísticos.**
CNAE 77.29.2.02	**Locação de Banheiros Químicos.**
CNAE 49.30.2.01	**Transporte de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**
CNAE 49.30.2.02	**Transporte de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em **10 de Setembro de 2005** e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA: A empresa é administrada pela titular: **GLEISCIANY AIALA ALVARENGA** acima qualificada, a quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI,** podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de Dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

SETIMA: O titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

OITAVA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que dede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2018 13:47 SOB Nº 52600717944.
PROTOCOLO: 180885766 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804061802. NIRE: 52600717944.
ALUBAN EVENTOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/09/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 04529825, Data: 19/06/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 4898.A1CE.A4C1.0EBA.8C28.C1CC.3E1C.00D8.

normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

NONA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

E pôr estarem assim justos e contratados em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o.

Goiânia - GO. 20 de Setembro de 2018

GLEISCIANY AIALA ALVARENGA

ISABELA AIALA FRARE

Cartório Lucas Fernandes - 8º Tabelionato de Notas
Consulte o selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
02081807121244094641557 0013-880357
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de GLEISCIANY AIALA ALVARENGA, pessoa por mim devidamente identificada e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 21/09/2018
Em Test° da Verdade.
Diana Cristina de Oliveira - Escrevente

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
02061809050102809460746 - Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço verdadeira a assinatura de ISABELA AIALA FRARE (231144) pessoa por mim identificada, e por haver sido aposta em minha presença dou fé. Goiânia, 21 de setembro de 2018. Em Test° da Verdade - Edward Marques Ferreira Júnior - Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2018 13:47 SOB Nº 52600717944.
PROTOCOLO: 180885766 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804061802. NIRE: 52600717944.
ALUBAN EVENTOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/09/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 4898.A1CE.A4C1.0EBA.8C28.C1CC.3E1C.00D8.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2426976036

2 e 1 NOME E SOBRENOME: GLEISCIANY AIALA ALVARENGA

1ª HABILITAÇÃO: 05/09/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/10/1982, MARABA, PA

4a DATA EMISSÃO: 10/08/2022

4b VALIDADE: 09/08/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 4156711 DGPC GO

4d CPF: 979.219.391-04

5 Nº REGISTRO: 01957844015

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: GERALDO MARIA ALVARENGA

GLEIDIANA MARIA AIALA ALVARENGA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		09/08/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
65690694847
GO159341469

LOCAL: GOIANIA, GO

2426976036

GOIÁS

1 e 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primera Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA019578440<158<<<<<<<<<<<<
8210254F3208092BRA<<<<<<<<<<<2
GLEISCIANY<<AIALA<ALVARENGA<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 4898.A1CE.A4C1.0EBA.8C28.C1CC.3E1C.00D8.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.600.561/0001-70 **MATRIZ**		**15/09/2005**

NOME EMPRESARIAL
ALUBAN EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALUBAN	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R YANOMANIS	**401**	**QUADRA02 LOTE 09 LOTE 10**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.460-721	**RESIDENCIAL PETROPOLIS**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilidadecamposs@hotmail.com	**(62) 3595-4050**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2025** às **10:49:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 4898.A1CE.A4C1.0EBA.8C28.C1CC.3E1C.00D8.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
07.600.561/0001-70
NOME EMPRESARIAL:
ALUBAN EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
GLEISCIANY AIALA ALVARENGA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/04/2025** às **10:50** (data e hora de Brasília).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 4898.A1CE.A4C1.0EBA.8C28.C1CC.3E1C.00D8.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALUBAN EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.600.561/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:35 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2025.
Código de controle da certidão: **D4C3.B87A.929A.44CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 4898.A1CE.A4C1.0EBA.8C28.C1CC.3E1C.00D8.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)

NR. CERTIDÃO: Nº 51484066

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **ALUBAN EVENTOS LTDA(ESPOLIO)**

CNPJ **07.600.561/0001-70**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POR FORCA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

PROCESSOS:
2013651711161 2013651511154 2013651611108 2013651811115 2013652011120
2013651911179 :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.447.572.160 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 2 ABRIL DE 2025 **HORA:** 10:50:43:4

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 4898.A1CE.A4C1.0EBA.8C28.C1CC.3E1C.00D8.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 673.655-0

Prazo de Validade: até 02/07/2025

CNPJ: 07.600.561/0001-70

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 4 DE ABRIL DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 4898.A1CE.A4C1.0EBA.8C28.C1CC.3E1C.00D8.

PREFEITURA DE GOIÂNIA PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.: 02792/2012 - SETURDE

Tendo em vista o cumprimento das exigencias do Codigo de Posturas de Goiania, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no Processo N. 48825320 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a:

RAZAO SOCIAL : ALUBAN EVENTOS LTDA EPP — Inscricao do Cae: 2219743

Endereco : R YANOMANIS N. 401 — QD. 02 LT. 09

Setor : RES PETROPOLIS — Denominacao : ALUBAN

Atividades : COMERCIAL , PRESTACIONAL

Ramo FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Observacoes : LICENCA AMBIENTAL.052/2012.AMMA.ATENDE O CONDICIONAMENTO DO USO DO SOLO COM RE SERVA TECNICA,COM 2 VAGAS DE ESTACIONAMENTO NAO ONEROSAS DESTINADAS A_CLIENTES E 25M2 DE AREA P/OPER. DE CARGA E DESCARGA._CONSTA NA VISTORIA FISCAL 4 VAGAS.

Area Total Ocupada em m2: 274,00 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 51641/2012 Alvara Sanitario No.: .

Horario de Funcionamento: Dias Uteis: 08:00 as 18:00 Sabados: 08:00 as 13:00 Domingos: ..... as ..... Feriados: ..... as .....

Goiania, 10 de Julho de 2012.

Francisco Cabinde Lopes
Diretor de Lic. de Ativ. Economicas

p. Barboso
José Sebba Junior
Secretario

Este Alvara devera permanecer no estabelecimento em local visivel e tera validade enquanto nao se verificar mudanca de ramo e nao ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/92).

PREFEITURA DE GOIÂNIA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 4898.A1CE.A4C1.0EBA.8C28.C1CC.3E1C.00D8.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.600.561/0001-70

Razão Social: ALUBAN EVENTOS EIRELI

Endereço: R YANOMANIS 401 QD 02 LT 09/10 / RESID PETROPOLIS / GOIANIA / GO / 74460-721

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042002091334656414

Informação obtida em 20/04/2025 18:10:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

70
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 4898.A1CE.A4C1.0EBA.8C28.C1CC.3E1C.00D8.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALUBAN EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.600.561/0001-70
Certidão nº: 18828637/2025
Expedição: 02/04/2025, às 11:04:01
Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALUBAN EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.600.561/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 4898.A1CE.A4C1.0EBA.8C28.C1CC.3E1C.00D8.

ALUBAN

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

A empresa ALUBAN EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.600.561/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) DANILO TAVEIRA BARROS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 513.187-6 e do CPF nº 022.139.621-70, firma as seguintes **DECLARAÇÕES:**

a) DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

b) DECLARA, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) DECLARO, para fins da lC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da lei complementar n° 123/06 alterada pela lC 147/2014.

( ) Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da lei complementar n° 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 4898.A1CE.A4C1.0EBA.8C28.C1CC.3E1C.00D8.

ALUBAN

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

e) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 025/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 025/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) DECLARA para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2025, da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 025/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) DECLARA para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) **DECLARA** que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

Goiânia, 02 de maio de 2025

07.600.561/0001-70
ALUBAN EVENTOS LTDA - EPP
RUA YANOMANIS Nº 401 QD. 02 LT. 09/10
RESIDENCIAL PETRÓPOLIS
CEP 74.460-721
GOIÂNIA-GO

GLEISCIANY AIALA ALVARENGA –
979.219.391-04

Representante legal do proponente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 4898.A1CE.A4C1.0EBA.8C28.C1CC.3E1C.00D8.

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
3 de abril de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **ALUBAN EVENTOS LTDA**

Profissão : **PESSOA JURIDICA**

CPF/CNPJ : **07.600.561/0001-70**

Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 3 de abril de 2025 **(03/04/2025)**.

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:74,25
Data Receita.....:03/04/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 764813015

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 03/04/2025 às 08:41:18
Para validar este documento informe o código 4000 0257 6481 3015 6248 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64329/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 19/05/2025 às 10:57. Validação: 48[illegible]

Aparecida
PREFEITURA MAIS PERTO VOCÊ

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos a quem possa interessar em conformidade a **PREFEITURA MUNICIAPAL DE APARECIDA DE GOIANIA**, que a empresa **ALUBAN EVENTOS LTDA CNPJ: 07.600.561/0001-70,** possui comprovada **APITIDAO E CAPACIDADE TECNICA**, para a **VENDA DE TENDAS** nos tamanhos **10x10**. Não havendo em nossos arquivos nada que os desabone.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente atestado.

Goiânia,8 de maio de 2012

SHEYLA RODRIGUES DA SILVA
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
Sheyla Rodrigues
Mat. 20.500
Sec. de Comunicação Social

75

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 4898.A1CE.A4C1.0EBA.8C28.C1CC.3E1C.00D8.

Prefeitura de
Guapó
ADM. 2009/2012
Modernidade e Gestão

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos a quem possa interessar em conformidade à **PREFEITURA MUNICIAPAL DE GUAPÓ**, que a empresa **ALUBAN EVENTOS LTDA** CNPJ: 07.600.561/0001-70 possui comprovada APITIDAO E CAPACIDADE TECNICA, para a VENDA DE TENDAS nos tamanhos 10x10. E 6x6 não havendo em nossos arquivos nada que os desabone.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente atestado.

Guapó ,20 de agosto de 2012.

Paulo Sérgio do Nascimento
Secretário de Administração e Planejamento

Paulo Sérgio do Nascimento
Secretário Mun. de Governo
e Administração

Fernando Dias 7º Tabelionato de Notas de Goiânia
Avenida Pamná, 667, Campinas, Goiânia-GO - Cep 74513-010
Tel.: (62) 3233-8373 / Fax: (62) 3293-3947

AUTENTICAÇÃO
02271406050951026047492Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original
Goiânia, 10 de setembro de 2014. Em test° da verdade

Creudionília Rodrigues da Silva Miranda

76

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 4898.A1CE.A4C1.0EBA.8C28.C1CC.3E1C.00D8.

Prefeitura de TRINDADE
Desenvolvimento e Fé

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos a quem possa interessar, em conformidade a **PREFEITURA MUNICIAPAL DE TRINDADE** , que a empresa **ALUBAN EVENTOS LTDA**, **CNPJ: 07.600.561/0001-70** Possui comprovada **APITIDAO E CAPACIDADE TECNICA**, para a **VENDA DE TENDAS** nos tamanhos **10x10 -8x8 e 6x6** . Não havendo em nossos arquivos nada que os desabone.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente atestado

8º Tabelionato de Notas
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

Trindade-Go,8 de maio de 2012

8º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO
Em Test° da Verdade
Beatriz
- Escrevente

ASSINATURA E CARIMBO

Lázaro Halley
Superitendente

77

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 4898.A1CE.A4C1.0EBA.8C28.C1CC.3E1C.00D8.

Data da consulta: 02/04/2025 11:02:15

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.600.561/0001-70**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ALUBAN EVENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2022	31/12/2023	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
01/01/2020	31/12/2021	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
01/01/2019	31/12/2019	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
01/01/2018	31/12/2018	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
01/01/2017	31/12/2017	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
01/01/2016	31/12/2016	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
01/07/2007	31/12/2015	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 4898.A1CE.A4C1.0EBA.8C28.C1CC.3E1C.00D8.

Não Existem

Voltar Gerar PDF

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 4898.A1CE.A4C1.0EBA.8C28.C1CC.3E1C.00D8.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 10:57:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 64347/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Número do Contrato: 000001042025
Data da Publicação: 13/05/2025
Data da Assinatura: 09/05/2025
Data Final do Contrato: 31/12/2025
Valor Contratado: R$ 37.995,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.
Contratado (Nome): Aluban Eventos Ltda
Contratado (CNPJ): 07.600.561/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	43f05ced876d875d305021143fb192fe
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4898a1cea4c10eba8c28c1cc3e1c00d8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1588985738e6778eddf1bccc4f6087da
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f2955e8876027c3f0c34e38815d80883
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 19 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 64328/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 10:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64347/25 ao Documento 64328/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 64328/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	48 - 55	f2955e8876027c3f0c34e38815d80883
Comprovante de publicidade	56 - 57	43f05ced876d875d305021143fb192fe
Comprovação da existência de dotação orçamentária	58	1588985738e6778eddf1bccc4f6087da
Comprovantes de regularidade da contratada	59 - 79	4898a1cea4c10eba8c28c1cc3e1c00d8
RECIBO PROTOCOLO	80	811f3b78b19e616b32d11c6c0a0a2d85

João Pessoa, 19 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Doc. 64328/25. Data: 19/05/2025 10:57. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:27. Validação: 82D5.2A33.32B2.AAF5.C9D8.BCCF.117B.142A.